

Lei nº	1419/1989	Data da Lei	04/01/1989
--------	-----------	-------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 1419, DE 04 DE JANEIRO DE 1989.

CRIA O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, A SER DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

O GOVERNADOR DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Município** de Quissamã, a ser desmembrado do território de Macaé.

Art. 2º - O território do **Município** de Quissamã é compreendido dentro dos seguintes limites:

1 - Com o **Município** de Campos:

Começa na confluência do Córrego Piabas no Rio de Macabu, descendo o curso deste rio até sua foz, na Lagoa Feia; daí segue em reta até a foz do Rio Major (ou Canal do Major) na Lagoa Feia (Foz N.), seguindo pelo curso deste rio, até a Lagoa de Dentro (Foz S.); deste ponto, em reta, segue até a barra do Ribeirão Vermelho, na Lagoa de Dentro, seguindo o curso deste Ribeirão até sua confluência no Rio Furado (ou Rio Iguaçu); daí segue o curso deste rio até sua foz, no Oceano Atlântico.

2 - Com o Oceano Atlântico:

Começa na foz do Rio Furado (ou Rio Iguaçu), no Oceano Atlântico, até a barra da Lagoa paulista, no Canal Macaé-Campos.

3 - Com o **Município** de Macaé:

Começa na Lagoa Paulista, no Canal Macaé-Campos, seguindo por este canal até a foz do Rio Carrapato, daí segue o curso deste rio até o brejo do Imbuí, na RJ-75; daí segue em reta até os brejos do Rio do Meio, na Ponte sobre a BR-101, no ponto onde convergem os limites dos **Municípios** de Macaé, Conceição de Macabu e o **Município** ora criado.

4 - Com o **Município** de Conceição de Macabu:

Começa no Rio do Meio, na Ponte sobre a BR-101, onde convergem os limites de Conceição de Macabu, Macaé e o **Município** ora criado, seguindo, deste ponto, em reta a nascente do Rio Piabas; daí, descendo o curso deste rio, segue até sua foz, no Rio Macabu, no limite com o **Município** de Campos.

Art. 3º - O **Município** de Quissamã será constituído de um único distrito, até estudos e manifestação posterior da futura Câmara Municipal.

Art. 4º - O **Município** de Quissamã terá comarca própria, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - O **Município** de Quissamã será instalado com a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos, na conformidade do disposto no artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº. 1, de 17 de dezembro de 1975, constituindo-se sua Câmara Municipal de 9 (nove) vereadores, conforme dispõe o artigo 43 da referida Lei Complementar Estadual.

Art. 6º - O Tribunal Regional Eleitoral designará a data em que serão realizadas as eleições, assim como a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no **Município** criado por esta Lei, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 1, de 09 de novembro de 1967.

Art. 7º - O **Município** de Quissamã, enquanto não contar com a legislação própria, reger-se-á pela do **Município** de Macaé, em especial a referida a pessoal, obras e tributos, observado o disposto no artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº. 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 1989.

W. MOREIRA FRANCO
Governador

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	624/89	Mensagem nº	
Autoria	Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional		
Data de publicação	05/01/1989	Data Publ. partes vetadas	

Assunto:

Cria **Município**, Vereador, Prefeito, Criação De **Município**

Situação	Em Vigor
-----------------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

[▼Redação Texto Anterior](#)[▼Texto da Regulamentação](#)[▼Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
No documents found					
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)[▲ TOPO](#)